



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI Nº 2.063, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 293.713,73 com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 293.713,73 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e treze reais e setenta e três centavos), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil - MDE

12.365.0110.1005 – Equipamentos e Material Didático Pedagógico.

3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (512) (0020) ..... R\$ 4.500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica.

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (712) (0040) ..... R\$ 120.000,00

10.302.0128.1023 – Aquisição de Veículo para UBS

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (707) (0040) .....R\$ 7.000,00

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (732) (4506) .....R\$ 162.213,73

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro, vinculados ao MDE no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), vinculados ao ASPS no valor de R\$ 37.884,65 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), vinculados ao FNS, Investimento – Atenção Especializada no valor de R\$ 162.213,73 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e treze reais e setenta e três centavos) e o valor de R\$ 89.115,35 (oitenta e nove mil, cento e quinze reais e trinta e cinco centavos) de recursos livres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 18 de junho de 2019.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**

Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.